

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 022

Permite uso de bem municipal localizado
do no Porto Figueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA
RANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos exarados no processo
nº 664/85, de 01/02/85 e

CONSIDERANDO, ainda, o que lhe faculta o art.
108, §3º, da Lei Complementar nº 2, de 18.06.73 - Lei Orgâni
ca dos Municípios,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido, ao Sr. WILSON MENEGAS
SO, o uso de imóvel de propriedade do Município, localizado
no Porto Figueira, denominado Lote nº 1.G, com a área de 496,00
m², com destinação específica para construção e exploração co
mercial de uma lanchonete.


Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de
90 (noventa) dias para o início da construção e de 180 (cento
e oitenta) para seu término.

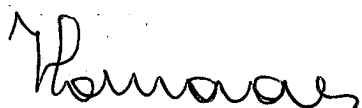
Art. 2º. O inadimplemento, por parte do permis
sionário, de qualquer disposição deste ato administrativo, en
sejará a imediata cassação da permissão de uso, ficando incor
porada ao patrimônio municipal as benfeitorias existentes, sem
direito a qualquer indenização por parte do órgão público mu
nicipal.


Art. 3º. A presente permissão é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso em que o permissionário poderá retirar as benfeitorias e acessões que tiver realizado.

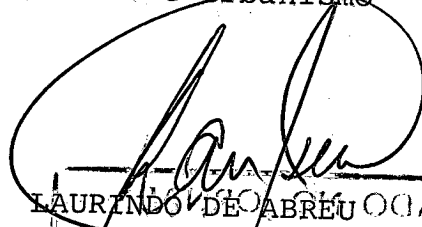
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de fevereiro de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


ISAMU OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo


LAURINDO DE ABREU
Coordenador Distrital Umuarama
n.º 10
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. A presente permissão é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso o permissonário poderã retirar as benfeitorias e acessões que tiver realizado.

Art. 49. Revoga-se as disposições em con

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de fevereiro de 1985.

[Signature]
ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

[Signature]
JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

[Signature]
ISAAC OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvi
mento e Urbanismo

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1.643 de 04/02/85
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÓVEL : Data nº1-G - Porto Figueira, Municipio de Umuarama Pr
EA : 496,00m2.

Limites e Confrontações

NORDESTE : Confronta com a data nº1-E, numa distancia de 16,00 metros.

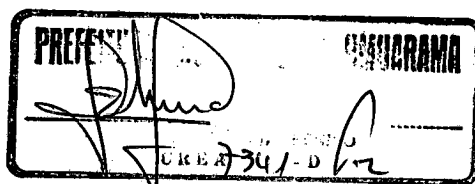
SUDESTE : Limita com o alinhamento da Rua Nicamor dos Santos - Silva, numa distancia de 31,00 metros, rumo NE 53º 24'

SUDOESTE : Limita com o alinhamento de uma Travessa, numa distancia de 16,00 metros.

SUROESTE : Limita ao fundos, com uma distancia de 31,00 metros.

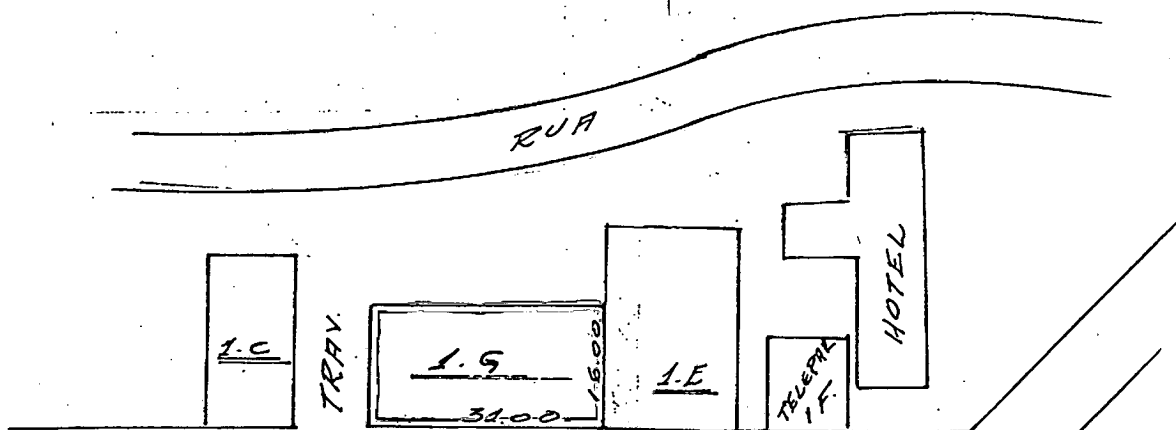
-0-

-0-



PLANTA PARCIAL DO PORTO
FIGUEIRA - LOTE Nº 1.9.
ÁREA = 496.00 m²

ESCALA 1:1000



RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA
Nº 53: 241

